



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL N.º 401/2024 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA A. CARNEVALI EIRELI

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, nº 588, Centro, CEP 85.998-000 e de outro lado a empresa **A. Carnevali EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 18.012.406/0001-50, Inscrição Estadual nº 90628306-94, com sede na Rua Antônio Ipólito, nº. 121, CEP 85990-000, Bairro Jardim Alvorada II, na Cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, que resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acrescido em 25% o objeto de item do Contrato Original nº. 401/2024, de 26 de dezembro de 2024.

**Parágrafo primeiro:** A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no Art. 125, da Lei 14.133/21.

**Parágrafo segundo:** A presente alteração acresce ao objeto o abaixo indicado:

Item	Qtd.*	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
16	3	unid	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTU: Condicionador de ar split de 18.000BTU/h com 01 evaporador e condensador. Modelo high wall. Ciclo: frio. Voltagem: 220V. Com Controle remoto sem fio. Filtro antibactéria lavável. Gás refrigerante: R-410A. Função desumidificação. Função timer. Proteção anticorrosão, tubulação/serpentina de cobre Deflexão de ar para cima e para baixo automática. Reinício automático. Evasão de ar mínima 850m3/h. Garantia mínima do fabricante de 01 anos para o compressor e 01 anos para o aparelho. Acompanhar cabos, manuais de instalação e controle remoto. Coeficiente de consumo de energia elétrica 'A', nos termos do INMETRO. Acondicionado de forma apropriada. Marca e Modelo. Equipamento novo. <b>Vix 18CR2SXADK03</b>	3.850,00	11.550,00

\*Correspondente ao acréscimo de 25%.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [mercedes@mercedes.pr.gov.br](mailto:mercedes@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



## Município de Mercedes

Estado do Paraná

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência do acréscimo indicado na Cláusula anterior, fica acrescida ao Contrato Original nº 401/2024, a importância de R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência das disposições constantes das cláusulas anteriores, o valor global do contrato não poderá exceder a soma de R\$ 135.217,96 (cento e trinta e cinco mil duzentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por interesse da Administração Pública, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que vai assinado pelo Prefeito e duas testemunhas.

Mercedes, 28 de janeiro de 2025.

**Município de Mercedes  
CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**Edson Knaul**

**Adelete Becker**